



PROPOSTA

ASSUNTO: FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS E APLICAÇÃO DO IMI FAMILIAR, PARA O ANO DE 2021

O IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) incide sobre o valor patrimonial dos prédios, sejam eles urbanos ou rústicos. A partir do ano de 2003 substituiu a Contribuição Autárquica.

Atualmente a Taxa de IMI que vigora sobre os prédios rústicos é de 0,80% em todo o território nacional e a Taxa que incide sobre os imóveis urbanos, sendo uma competência de cada um dos 308 Municípios Portugueses, varia entre 0,30% e 0,45% sobre o valor patrimonial de cada um dos prédios urbanos (ainda há bem pouco esta taxa variava entre os 0,30% e os 0,50%).

O património imobiliário urbano do Concelho de Vila do Conde, foi durante muitos anos tributado pela taxa máxima de IMI (0,50%) e sob proposta da Presidente da Câmara - Elisa Ferraz, em 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, baixou sucessivamente de 0,50% para 0,45%, de 0,45% para 0,43%, 0,43% para 0,39%, de 0,39% para 0,36% e atualmente regista a taxa de 0,34%.

No ano de 2016, por iniciativa governamental, foi criada a possibilidade dos Municípios implementarem o IMI Familiar. Por dados objetivos comunicados pela AT (Autoridade Tributária), o impacto que o IMI Familiar a essa data provocaria nas contas Municipais, assemelhava-se à redução de uma centésima da taxa de IMI. Por clara opção, e porque à data o IMI para todos os Vilacondenses atingia os 0,45%, foi decidido optar pela redução generalizada da Taxa para 0,43%, em detrimento da aplicação do IMI Familiar.

Em 2017, novamente por opção política, foi proposta e aceite uma nova redução generalizada da Taxa de IMI no Concelho de Vila do Conde de 0,43% para 0,39%, em 2018, foi proposta e aceite uma nova de redução de 0,39% para 0,36% bem como a aprovação do IMI familiar, e em 2019 foi proposta e aceite uma nova de redução de 0,36% para 0,34% bem como a aprovação do IMI familiar.

Verifica-se que o valor líquido global da receita anual do Município de Vila do Conde (impostos, taxas e licenças, transferências do Estado, fundos comunitários, ...) apresenta o seguinte comportamento:

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
	49,2	43,2	49,7	47,1	46,4	47,5	49,9	52,1	48,1	48,0

O valor global das receitas, pese embora as variações positivas e negativas da cobrança de impostos, tem-se mantido praticamente constante como se pode aferir da leitura do quadro aqui apresentado.



Em suma, a estratégia seguida até à data, foi clara e objetiva - Uma redução generalizada e igual para todos os proprietários de imóveis situados no Concelho de Vila do Conde.

Hoje, conhecidos os valores objetivos fornecidos pela Autoridade Tributária relativos à cobrança de IMI do ano de 2019 (liquidações referentes ao ano de 2018, com a Taxa de IMI a 0,36%) acrescido do facto de já ser possível estimar, com algum grau de certeza, o valor global de IMI a ser cobrado em 2020 (liquidações referentes a 2019, com Taxa de IMI a 0,34% e a aplicação do IMI familiar), este Executivo considera que está em condições de propor uma nova baixa generalizada da Taxa de IMI para 0,32%.

Refira-se que é determinação deste Executivo (tal como o expressou no seu compromisso eleitoral), que esta Taxa venha a atingir, no final do atual mandato, o valor mínimo legalmente previsto, a Taxa de 0,30%.

O ajustamento estrutural da despesa do Município, verificado nos últimos anos, acompanhado de um rigoroso controlo orçamental, permitir-nos-á continuar a consolidar os nossos compromissos e corresponder a um anseio expresso pelos Vilacondenses no que ao IMI Familiar diz respeito.

Assim:

Proponho a redução da Taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis para 0,32%, já em 2021, para todos os contribuintes, bem como a aplicação do IMI Familiar no Concelho de Vila do Conde nos termos legalmente previstos.

Paços do Município de Vila do Conde, 15 de setembro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Dña. Elisa Ferraz

C. M. VILA DO CONDE

Reunião de 15/9/2020

deliberou por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação de taxa de IMI de 0,32%, bem como a aplicação do IMI familiar no Concelho de Vila do Conde, para o ano de 2021, nos termos propostos.